

# EDITAL DE CHAMAMENTO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL- CMPC DE XANXERÊ/SC PARA BIÊNIO 2022/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC XANXERÊ/SC, em conformidade com a Lei n° AM 3936/2017 de 12 de Julho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento das Entidades da Sociedade Civil e Setoriais Culturais para Recomposição do Conselho Municipal de Política Cultural Biênio 2022-2024.

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

# 1.1. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, criado pela com Lei nº 3936/2017, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica, do Sistema Municipal de Cultura, tem por finalidade propor a formulação de políticas públicas, com vistas a promover a articulação e o debate dos diferentes níveis de governo e a sociedade civil organizada, para o desenvolvimento e o formato das atividades no território municipal.

* 1. .Os integrantes do CMPC que representam à sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
  2. .A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial municipal.

.

# DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA-CMPC

# 2.1 - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC compete:

I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura, PMC.

II- Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

1. - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

IV- Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

V- Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC e para o Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;

VI- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VII- Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VIII- Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

IX- Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

X- Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99. O Plenário poderá delegar essa competência à outra instância do CMPC;

XI- Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XII- Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;

XIII- Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIV- Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XV- Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI- Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII- Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;

XVIII- Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

# DA COMPOSIÇÃO DO CMPC

3.1 O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será constituído por 22 (vinte e dois) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes representando o Poder Público e 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes representando a Sociedade Civil.

1. **DO CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL**

4.1 Poderão candidatar-se para as 11 (onze) vagas dos Segmentos Representantes da Sociedade Civil, de acordo com o Art. 41, em seu inciso II, da Lei. 3936/2017, para o Biênio 2022-2024, segundo as respectivas vagas por área:

1. Um representante das Instituições de Ensino Superior;
2. Um representante dos Produtores Culturais do Sistema "S" ou outras entidades que promovam ações Culturais e Artísticas;
3. Um representante da Casa de Cultura Maria Rosa;
4. Um representante dos Movimentos Sociais ou Entidades Estudantis ou em Defesa dos Direitos Humanos;
5. Um representante da Área de Artesanato ou Artes Visuais ou Artes Plásticas ou Artes Gráficas;
6. Um representante da Área de Circo ou Teatro ou Dança;
7. Um representante da Área de Comunicação em Cultura ou Cultura Digital e Fotografia.
8. Um representante da Área de Literatura, Livros e Leitura;
9. Um representante da Área de Música;
10. Um representante da Área de Patrimònio Histórico e Cultural material e imaterial;
11. Um representante da Área de Culturas Populares e Étnicas.

4.2 Os inscrito deverão concorrer somente a uma vaga de Conselheiro no segmento no qual representa.

4.3 Somente poderá fazer a inscrição Candidatos residentes e domiciliados no Município de Xanxerê/SC.

4.4. O pedido de Credenciamento da Sociedade Civil deverá ser realizado por e-mail [conselhos.municipais@xanxere.sc.gov.br](mailto:conselhos.municipais@xanxere.sc.gov.br) **do dia 21 de FEVEREIRO a 07 de MARÇO DE 2022**. As inscrições poderão também ser realizadas **presencialmente a partir de 01 de Março de 2022**, das 7h30min às 11h30min, das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Xanxerê - Diretoria de Transparência e Controle Social (Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais), localizada na Rua José de Miranda Ramos, 455, 2º andar.

4.5 No ato do credenciamento, os (as) candidatos (as) a representantes da entidade da Sociedade Civil deverão apresentar cópias simples, no caso de ser através do e-mail [conselhos.municipais @xanxere.sc.gov.br](mailto:desenco@xanxere.sc.gov.br) deverão ser digitalizadas, dos seguintes documentos ou equivalentes:

1. Ficha de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchida e assinada pelo responsável ou candidato – deverá obrigatoriamente preencher o Curriculum Cultural Resumido (Descrever comprovação cultural para a cadeira que pretende candidatar-se).
2. Cópias do RG e CPF do Candidato;
3. Comprovante de Residência
4. Comprovante de Vacinação
5. Em caso de instituições, ONGs, associações ou empresas com ou sem fins lucrativos apresentar CNPJ, Contrato social atualizado ou ata de constituição, em alguns casos poderá ser exigidos cópias das últimas atas da instituição.
6. **DOS PRAZOS RECURSAIS DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Os Recursos deverão ser protocolados em envelope fechado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, no dia 14/03/2022, das 7h30min às 11h30min, das 13h às 17h.

5.2. No dia 15/03/2022 serão julgados pela Comissão Organizadora-Eleitoral os Recursos do Credenciamento dos representantes da Sociedade Civil.

5.3. No dia 15/03/2022, serão divulgadas as Entidades da Sociedade Civil Selecionadas pelo site da Prefeitura de Xanxerê/SC: [prefeitura@xanxere.sc.gov.br](mailto:prefeitura@xanxere.sc.gov.br)

5.4. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Organizadora-Eleitoral e constar:

1. Estar de acordo, em forma e conteúdo, com o disposto no presente Edital;
2. Apresentar de forma clara e objetiva as razões que o fundamentam;
3. Conter anexos todos os documentos comprobatórios que possam ser necessários para sua análise.
4. No envelope lacrado deverá estar endereçado à Comissão Organizadora-Eleitoral e constar o nome do candidato ou instituição que está pedindo recurso.

5.5. A Comissão Organizadora, - Eleitoral durante a avaliação do recurso, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e/ou documentos adicionais a qualquer candidato (a), bem como realizar diligências.

1. **DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL**

6.1 Será realizado o Fórum Municipal de Escolha da Sociedade para compor o Conselho Municipal De Políticas Culturais-CMPC para o Biênio 2022/2024, no dia 21 de Março de 2022, às 19h, no Auditório da Prefeitura Municipal na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro.

6.2 A Comissäo Organizadora-Eleitoral ao final dos trabalhos, proclamará os eleitos.

Parágrafo Único - O transcurso dos detalhes sobre número de representantes, nomes dos escolhidos constarão na Ata da Eleição e os demais presentes comporão oficialmente os respectivos setoriais de acordo com a opção assinalada na lista de presença.

6.3 O Fórum Municipal ocorrerá seguindo os protocolos Sanitários Vigentes de prevenção a COVID-19, apresentando o comprovante de Vacinação para entrar no referido, caso haja número excedentes de participantes para o espaço será definido outro local, que será informado aos inscritos por e-mail , em até 24 horas antes da data e horário previsto para a realização do Fórum.

6.4. É de responsabilidade do inscrito acompanhar as informações referentes a este Chamamento Público no site da Prefeitura de Xanxerê/SC, bem como por e-mail.

6.5. O resultado final do Fórum Municipal dos representantes da Sociedade Civil, conforme Segmento Setorial será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, com Ata da reunião da Comissão Organizadora Eleitoral no dia 22/03/2022.

**8. DO RITO DE POSSE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**

8.1. Os Eleitos Conselheiros Municipais para compor o Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC Biênio 2022-2024 serão empossados no dia 24/03/2022 às 8h30min no Auditório da Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC com o Rito de Posse.

8.2. Após o Ato será conduzida a Eleição da Mesa Diretora 2022-2024 sendo eleitos: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

9.3. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Legislação de regência, os Conselheiros do CMPC terão as seguintes atribuições:

Participar de reuniões ordinárias mensalmente;

b) Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da Mesa Diretora;

Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

9.4. Esclarecimento acerca deste Edital poderá ser obtido nos dias úteis, exclusivamente pelo e-mail: [conselhos.municipais@xanxere.sc.gov.br](mailto:conselhos.municipais@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3441-8541.

9.5. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral e pela Procuradoria-Geral do Município.

Xanxerê, SC, 21 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GRETHI APARECIDA DA SILVA

Presidente do CMPC

. 

**ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Poderão candidatar-se para as 11 (onze) vagas dos Segmentos Representantes da Sociedade Civil, de acordo com o Art. 41 , em seu inciso II, da Lei .3936/2017, para o Biênio 2022-2024, segundo as respectivas vagas por área:

( ) Representante das Instituições de Ensino Superior

( ) Representante dos Produtores Culturais do Sistema "S" ou outras entidades que promovam ações Culturais e Artísticas;

( ) Representante da Casa de Cultura Maria Rosa;

( ) Representante dos Movimentos Sociais ou Entidades Estudantis ou em Defesa dos Direitos Humanos;

( ) Representante da Área de Artesanato ou Artes Visuais ou Artes Plásticas ou Artes Gráficas;

( ) Representante da Área de Circo ou Teatro ou Dança;

( ) Representante da Área de Comunicação em Cultura ou Cultura Digital e Fotografia

( ) Representante da Área de Literatura, Livros e Leitura;

( ) Representante da Área de Música;

( ) Representante da Área de Patrimònio Histórico e Cultural material e imaterial;

( ) Representante da Área de Culturas Populares e Étnicas

**ANEXAR DOCUMENTOS**: Cópias do RG e CPF do Candidato; Comprovante de Residência; Comprovante de Vacinação; Em caso de instituições, ONGs, associações ou empresas com ou sem fins lucrativos apresentar CNPJ, Contrato social atualizado ou ata de constituição, em alguns casos poderá ser exigidos copias das últimas atas da instituição.

**Curriculum Cultural Resumido**

(Descrever comprovação cultural para a cadeira que pretende candidatar-se).

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**

**ou representante da Instituição**

**ANEXO - 02**

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| Período de Inscrição | 21/02/2022 a 07/03/2022 |
| Credenciamento | 08/03/2022 a 10/03/2022 |
| Periodo de Recurso | 11/03/2022 (7h30min às 11h30min – 13h às 17h)) |
| Análise dos recursos | 14/03/2022 |
| Publicação do Recurso e homologação final das Inscrições | 15/03/2022 |
| Fórum Municipal do CMPC | 21/03/2022 (19h Auditório da Prefeitura) |
| Posse e Eleição da Mesa Diretora | 24/03/20221–(Às 8h30min no Auditório da Prefeitura) |